



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DONA EMA SEVEI  
Correia Pinto - SC**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA  
Rafaela Vargas

**Número do Requerimento:** 01/2024

**Recorrente:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA D EMA SEVEI

**Recorrida:** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
- CMDCA - Correia Pinto - SC

**Data do indeferimento:** 15/04/2024

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI**, sito à Rua Lauro Muller, 665 – Centro, Correia Pinto, CNPJ 78.474.293/0001-36 - Organização da Sociedade Civil – OSC - fundada em setembro de 1984, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria propor o presente.

**RECURSO ORDINÁRIO**

da decisão do **PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS FIA** 2024 pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

**I - DOS FATOS**

No dia 10 de abril de 2024, a requerente entrou com o projeto MUSICALIZAÇÃO INFANTIL para alocação de recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência e o projeto foi desclassificado pela **COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS FIA** 2024 – n. Nº 5864987. A decisão do indeferimento não está colocada no parecer da comissão e os requisitos de pontuação e peso atribuído aos critérios foram plenamente cumpridos pela requerente. Não há dúvida de que os critérios de julgamento foram de



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI Correia Pinto - SC

**natureza subjetiva e não técnica**, uma vez que Entidade está plenamente capacitada para cumprir com seriedade o que foi proposto no projeto apresentado ao CMDCA. Do mesmo modo a Entidade atende plenamente as exigências do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil** e suas relações de parceria com o Estado.

A Entidade entende que as informações sobre as ações a serem executadas e a capacidade de cumprir as metas propostas são realistas e absolutamente satisfatórias para o cumprimento e execução do projeto. Do mesmo modo há uma coerência dos objetivos do plano de trabalho com o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente. Constata-se ainda que no projeto há um nexo causal entre o objeto da parceria e as atividades do plano de trabalho. Também não resta dúvida do impacto social do projeto apresentado e por fim, porém não menos importante, a ACDES tem uma experiência de 40 anos no atendimento a crianças e adolescente.

Deste modo a ACDES afirma que sua exclusão pelas conselheiras que foram designadas para comporem a Comissão Especial de Seleção para emitirem parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA na forma do disposto Edital de Chamada Pública FIA 01/2024, datado de 11 de março de 2024, foi no mínimo injusta com uma Entidade histórica do município de Correia Pinto e que tantos serviços tem prestado a esta comunidade ao longo destes 40 anos.

## **II - DO DIREITO**

9.2.3. As Organizações participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, protocolando suas razões de inconformidade por meio eletrônico diretamente ao CMDCA (cmdcacorreiapinto@gmail.com), o qual deverá acusar recebimento validando o protocolo.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DONA EMA SEVEI  
Correia Pinto - SC**

**III - DOS PEDIDOS**

Nesses Termos, venho pedir deferimento para que possamos continuar desenvolvendo as atividades juntos aos jovens de nosso município

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FIGUEIREDO  
Data: 16/04/2024 17:37:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Antônio Figueiredo  
CPF 182.218.589-00